PROJETO DE LEI Nº 001-01/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR CIRURGIÃO DENTISTA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER EXECPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para tender à necessidade temporária de excepcional interesse público **UM CIRURGIÃO DENTISTA,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos equivalentes ao Padrão 11 (onze), do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Colinas.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei servirá para suprir momentânea necessidade da Administração Municipal, em virtude do pedido de afastamento de profissional, igualmente com vínculo contratual.

Art. 3º - A contratação autorizada por esta Lei será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período e efetivar-se-á mediante a formação do estabelecido no competente contrato administrativo, ficando assegurado, ao contratado, o direito estabelecido no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelo servidor de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade e gratificação natalina;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2017

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 001-01/2017

COLINAS, RS, 02 de janeiro de 2017

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Inicialmente desejamos reafirmar os nossos respeitosos cumprimentos a Vossas Senhorias, com os votos de que todos, do Executivo e do Legislativo, tenhamos uma gestão, onde os interesses da Comunidade sempre estejam em primeiro plano nas nossas preocupações diárias.

É do conhecimento dos Senhores Vereadores a dificuldade que a Administração anterior já encontrava quanto à manutenção da assistência e do atendimento dentário. E agora, ao assumirmos o Governo encontramos o quadro de servidores desfalcado, uma vez que a dentista contratada no decorrer de 2016, através de contrato temporário e excepcional, decidira afastar-se, antes mesmo de transcorrido o tempo previsto no vínculo.

Como não há tempo hábil para a realização de um concurso para o preenchimento, em definitivo do cargo de dentista, a forma talvez mais conveniente, neste momento, é a tentativa de conseguirmos suprir a ausência de profissional, através da proposta contratação emergencial, por seis meses e a possibilidade de renovar esse período, tendo, com isso, um tempo necessário para a promoção da recomendada seleção.

Considerando o anseio da nossa população em contar com o imprescindível atendimento dentário, no contexto da qualidade de vida e de saúde dos munícipes, solicitamos seja dado o caráter de urgência a esta matéria, ora apresentada, e aguardamos a sua breve análise e decisão.

Respeitosamente,

SANDRO R. HERRMANN,
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
Vereadora **JUSTINES F. G. MAGAGNIN**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.